



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 56/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 11/2023, “SPR, tipo: Menor Preço Por Lote”, com cota reservada para empresas enquadradas como ME e EPP (conforme o caso)**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 1313/03, de 02/01/2003; Decreto Municipal nº 1324/03, de 10/02/2003; Decreto Municipal nº 1403/03; Lei complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, hortaliças de raízes e tubérculos, temperos e ervas, ovos), de primeira qualidade, para atendimento da Merenda Escolar e Creches Municipais, com entregas ponto a ponto, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 14/04/2023 até 13:00 horas**;

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 14/04/2023 as 13:00 horas**;

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS e a PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial nº 11/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial nº 11/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Telefone:
CNPJ:

- 3.2.1. A licitante ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.
- 3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.
- 3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.
- 3.4. Não poderão participar:
- 3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- 3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
- 3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;
- 3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;
- 5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e 5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.
- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.
- 5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá atender ao objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Condições de entrega: conforme especificado no item 4 do Anexo I – Termo de Referência;

6.1.6. Condição de pagamento: será 30 (trinta) dias corridos após cada entrega;

6.1.7. **Declaração** que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A Proposta Financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.2.1.6. **Declaração escrita e expressa**, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que, caso seja sagrada vencedora desta licitação, apresentará cópia reprográfica do alvará sanitário ou licença de funcionamento.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em **vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011** (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.3.4. O licitante deverá apresentar o alvará da ANVISA e licença de funcionamento expedida pela Secretária de Vigilância Estadual/Municipal compatível com a classe do produto cotado de acordo com a lei 6.437/77, inciso IV artigo 10.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

7.4.2. **Declaração escrita e expressa**, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que, caso seja sagrada vencedora desta licitação, apresentará cópia autenticada do registro de rótulos de produtos de origem animal da empresa junto ao Ministério da Agricultura, com apresentação do SIF, SISP ou SIM, apenas em relação ao item “**ovos**”.

7.4.3. **Cópia Autenticada** de registro de rótulos de produtos de origem animal da empresa junto ao Ministério da Agricultura, com representação do SIF, SISP ou SIM, apenas para a vencedora desta licitação, do qual também, apresentará, cópias autenticadas do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos expedidos pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS).

7.4.3.1. Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a classe do objeto, conforme artigo 10, inciso IV da lei n 6.437/77.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada foi positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico: www.esaj.tjsp.jus.br caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.6.1. **Declaração assinada** por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

7.7.1. **Declaração assinada** por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por lote**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço unitário para cada item cotado, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote cotado e o valor estimado para aquele lote constante do termo de referência.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, salvo àquelas enquadradas no item 12.2 deste edital.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e não serão devolvidos.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação trabalhista assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, o pregoeiro convocará a licitante seguinte da ordem de classificação.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da eventual contratante:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

13.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

13.1.3. Atestar nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora desta licitação;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

13.2. Das obrigações da empresa vencedora:

13.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega;

13.2.2. Fornecer os produtos de forma adequada, dentro das condições e preços ajustados na ata de registro de preços e nos prazos previstos;

13.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

13.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante;

13.2.5. Não transferir a terceiros o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da eventual contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

14.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

14.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre a parcela da obrigação que não foi cumprida;

14.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

14.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. Esta ata de registro de preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

15.1.1. Constituição Federal;

15.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

15.1.3. Lei Orgânica Municipal;

15.1.4. Lei Federal Nº: 8.666/93;

15.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

15.1.6. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

15.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

15.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

15.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

15.1.10. Decreto Municipal nº 1313/03;

15.1.11. Decreto Municipal nº 1324/03;

15.1.12. Decreto Municipal nº 1403/03;

15.1.13. Lei complementar 123/2006, de 14/12/2006;

15.1.14. Lei complementar 147/2014, de 07/08/2014;

15.1.15. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas totais decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária para exercício financeiro de 2023 na seguinte classificação programática:

02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2027 3.3.90.30.00 02.100.0003

02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2027 3.3.90.30.00 05.281.0000

02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2027 3.3.90.30.00 05.284.0000

02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2028 3.3.90.30.00 02.100.0003

02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2028 3.3.90.30.00 05.282.0000

02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2028 3.3.90.30.00 05.285.0000

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Fazem parte integrante deste edital:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

17.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.11.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

17.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iracemápolis/SP, 10 de março de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, hortaliças de raízes e tubérculos, temperos e ervas, ovos), de primeira qualidade, para atendimento da Merenda Escolar e Creches Municipais, com entregas ponto a ponto, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos hortifrutigranjeiros, tem por finalidade, atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual e conveniadas para o ano letivo de 2022 da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Iracemápolis. A configuração e montagem dos kits é de responsabilidade da Coordenadoria da Educação, que não altera o objeto deste edital.

3. DAS QUANTIDADES E DA DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

A presente licitação tem uma despesa global estimada de **R\$858.072,88 (oitocentos e cinquenta e oito mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** para um período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos. Aquisição de hortifrutigranjeiros para consumo da merenda escolar para o ano de 2023.

I - FRUTAS

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	2.300	Kg	Laranja, Pêra, Com Diâmetro Maior Que 71mm Laranja; Pêra; Com Diâmetro Maior Que 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Áspera e Ausência de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
02	10.000	Kg	Mamão Formosa, Tipo 10 a 16 (peso Unitário de 0, 75 a 1, 35 Kg) Mamão; Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitário Variando de 0,75 a 1,35 Kg; Com Coloração Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
03	1.500	Uns	Abacaxi Havaí, Médio, Com Peso Unitário Entre 1, 5 e 1, 8kg Abacaxi; Havaí; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,5 e 1,8kg; Polpa C/ Coloração Amarela, Formato Cilíndrico e Casca C/ Espessura Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciacao Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
04	12.500	uns	Abacaxi Perola, Graúdo, Com Peso Unitário Maior Que 1, 5kg Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciacao Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
05	20.000	Kg	Banana Nanica de Primeira, Comp. Maior Que 20cm e Diam Maior Que 35 Mm Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
06	14.000	Kg	Maca, Fuji, Peso Unitário Entre 100 e 130 Gramas Maca; Fuji; Com Peso Unitário Entre 100 e 130 Gramas; Apresentando Coloração Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Amarelo-clara; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Amassado e Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
07	1.100	Kg	Abacate Quintal, Peso Unitário Entre 450 e 550g Abacate; Quintal; Boca 12, Com Peso Unitário Variando de 450 a 550 Gramas; Formato Piriforme, Com Casca Verde e Polpa Amarela; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Ferido, Queimado de Sol Grave; Defeito de Casca Grave Ou Danificação Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
08	3.200	Kg	Maracujá Azedo, Tipo 3a, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm Maracujá; Azedo; Tipo 3a, Com Diâmetro Equatorial Entre 65 e 74mm; Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloração Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Imaturo, Ferimento, Passado, Deformação Grave Ou Seco; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
09	400	Kg	Maca, Gala Nacional, Peso Unitário Entre 130 e 180g Maca; Gala Nacional; Com Peso Unitário Entre 130 e 180 Gramas; Apresentando Coloração Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Amassado Ou Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
10	7.000	Kg	Melão, Amarelo, Peso Unitário Maior Que 1, 9kg Melão; Amarelo; Com Peso Unitário Maior Que 1,9 Kg; Formato Arredondado, Com Casca C/ Coloração Amarela e Textura Lisa a Levemente Rugosa; e Polpa Branca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo Ou Ferido; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
11	31.000	Kg	Melancia Comum, Redonda e Media (peso Unitário Entre 7 e 10kg) Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitário Variando de 7 a 10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
12	35.000	Uns	Pêra Williams, 100 a 120 (peso Unitário Entre 150 e 200g) Pêra; Williams; 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 Gramas; Formato Oblongo, Coloração Da Casca Amarela a Verde-amarelada; e Polpa Branca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Ferimento, Mancha, Podridão, Murcho Ou Com Defeitos Na Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
13	35.000	Uns	Goiaba, Vermelha, Diâmetro Unitário Maior Que 70mm Goiaba; Vermelha; Com Diâmetro Unitário Maior Que 70 Mm; de Formato Ovalado a Arredondado, Textura Da Casca Lisa a Rugosa; Cor Da Casca Verde a Amarela e Polpa Vermelha; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Passado, Ferido, Podre, Graves Defeitos Na Casca Ou Com Danos Causados Por Pragas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m Com 18 Frutos; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
14	1.500	Kg	Laranja, Lima, Com Diâmetro Maior Que 71mm Laranja; Lima; Com Diâmetro Maior Que 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Amarelada; Textura Levemente Lisa e Ausência de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
15	1.700	Kg	Banana Prata de Primeira, Comp. Maior Que 16cm, Diam Maior Que 32mm Banana; Prata de Primeira; Comprimento Maior Que 16 Cm e Diâmetro Maior Que 32 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Creme rósea; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
16	300	Cxs	Tangerina Ponkan, Com Diâmetro Maior Que 82mm Tangerina; Ponkan; Com Diâmetro Maior Que 82mm; Formato Arredondado C/ Achatamento Nos Pólos, Casca Fina e Solta C/ Coloração Laranja; Sabor Doce Acidulado e Presença de Muitas Sementes; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo, Ferimento e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
17	800	Kg	Morango, Comum (oso Grande), Diâmetro Maior Que 35mm Morango; Comum (oso Grande); Com Diâmetro Unitário Maior Que 35 Mm; Com Textura Firme e Sabor Doce; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridão, Passado, Ferido, Com Deformação Grave; Ou Ausência de Cálice e Sépalas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
18	950	Kg	4409248 - Limão Tahiti, Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm Limão; Tahiti; Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
19	1.700	Kg	4400593 - Manga Tommy Atkins, Peso Variando de 400 a 500g Manga; Tommy Atkins; Peso Por Unidade Variando de 400 a 500g; Coloração Da Casca Laranja Amarelada Coberta Com Vermelho Púrpuro Intensa; Polpa Amarelo Escura; Com Teor de Fibra Médio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Ferimento, imaturo, mancha de Látex, podridão e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela ANVISA.

II – LEGUMES E TUBÉRCULOS

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	900	Kg	Mandioquinha Amarela, 2a, Peso Por Unidade Variando de 60 a 149g Mandioquinha; Amarela 2a; Peso Por Unidade Variando de 60 a 149g; Coloração Da Casca Amarela e Da Polpa Amarela Intensa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Escurecimento, Ferimento, Podridão, Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
02	3.000	Kg	Pepino Comum, Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm) Pepino; Comum; Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm); Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
03	800	Kg	Pepino Japonês, Extra Aa (comprimento Entre 20 e 25cm) Pepino; Japonês; Extra Aa (comprimento Entre 20 e 25cm); Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Crocante; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
04	14.000	Kg	Tomate, Italiano, 2a, Salada Tomate; Italiano; 2a, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento; Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de (1,00 x 1,20)m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
05	9.800	Kg	Tomate, Italiano, 2a, Molho Tomate; Italiano (comprido); 2a, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com Grau de Maturação Maduro (para Molho); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento; Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de (1,00 x 1,20)m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
06	1.500	Kg	Beterraba, Extra Aa (com Diâmetro Entre 91 e 110mm) Beterraba; Extra Aa (com Diâmetro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
07	3.500	Kg	Cenoura Nantes, Extra Aa (com Comprimento Entre 200 e 240mm) Cenoura; Variedade Nantes; Extra Aa, Com Comprimento Unitário Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
08	3.500	Kg	Chuchu Verde Claro, Extra Aa (peso Unitário Menor Que 250g) Chuchu; Verde Claro; Extra Aa (peso Unitário Menor Que 250g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
09	3.000	Kg	Abobrinha Brasileira (2a), Diâmetro Da Base Variando de 55 a 70mm Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diâmetro Da Base Variando de 55 a 70 Milímetros; Apresentando Formato Cilíndrico Com Pescoço, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridão, Virose, Murcha e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
10	350	Kg	Cará Extra, Peso Por Unidade Variando de 300 a 600g Cara; Extra; Peso Por Unidade Variando de 300 a 600g; No Formato Cilíndrico Alongado; Coloração Da Casca Marrom Escura e Polpa Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Dano Por Praga, Deformação Grave, Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
11	1.300	Kg	Abóbora, Paulista (ou Paulistinha), Peso Unitário Maior Que 1kg Abóbora; Paulista (ou Paulistinha); Com Peso Unitário Maior Que 1kg; Formato Cilíndrico, Casca Fina, Lisa e de Coloração Creme C/estrias Verdes e Polpa Creme-alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
12	150	Kg	Mandioca, Branca, Graúda, com casca, Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 mm Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloração Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
13	1.500	Kg	Mandioca Processada Branca, Picada e Resfriada Mandioca Processada; Branca; Picada, Resfriada, Higienizada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundária Caixa Plástica Adequada para Alimentos; Com Validade Mínima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA;

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
14	1.450	Kg	Vagem Macarrão, Extra Aa (comprimento Menor Que 12cm) Vagem; Macarrão; Extra Aa (comprimento Menor Que 12cm); Casca C/ Coloração Verde Clara; C/ Perfil Semi-arqueado e Ausência de Fio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Murcho, Podridão e Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
15	300	Kg	Pimentão Vermelho, Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm Pimentão; Vermelho; Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Vermelha e Formato Cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
16	14.500	KG	Batata Comum Lavada, Com Diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm, Media Batata; Comum Lavada; Com Diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm, media e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb. aberta Sub Múltipla De(1,00x1,20m) em pacotes atóxicos; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereço Completo do Fornecedor do Produto; e Telefones. ANVISA 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
17	700	Kg	Inhame, Tipo Branco, Com Peso Unitário Entre 50 a 100g Inhame; Tipo Branco, Com Peso Unitário Entre 50 a 100g; Formato Ovalado e Polpa Com Coloração Branca; Isento de Sujidades e Defeitos Aparentes de Ferimentos, Podridão, Deformação Grave e Passado; Com Casca Com Textura Rugosa Na Cor Castanho Clara Com Faixas Horizontais; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Devera Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m, Contendo identificação do Produto e Peso Liquido; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
18	300	Kg	4412036 - Pimentão Amarelo, Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm Pimentão; Amarelo; Extra Aa, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Amarela e Formato Cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
19	150	Kg	4393228 - Batata Doce, Rosada, Extra Aa (peso Unitário Entre 150 e 300g) Batata Doce; Rosada; Extra Aa (peso Unitário Entre 150 e 300g); Casca C/ Coloração Rosada; Polpa C/ Coloração Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

III – TEMPEROS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	100	Kg	Alho, Branco, Inteiro, Classe 7, Diâmetro Bulbo Maior Que 70mm Alho; Branco; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 70mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
02	1.800	Kg	Alho Processado, Branco, Descascado, Resfriado, Embalagem s/ vácuo Alho Processado; Branco; Descascado, Higienizado e Resfriado; Transportado e Conservado Em Temperatura Entre 4º e 10ºC; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
03	6.800	Kg	Cebola, Branca, Graúda, Diâmetro Entre 71 e 90mm Cebola; Branca; Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
04	1.700	Mc	Cheiro Verde, Salsinha e Cebolinha, Maço, Peso Inferior a 2kg e maior que 300g Cheiro Verde; Composto de Salsinha e Cebolinha; Em Maço, Com Peso Inferior a 2kg e maior que 300g; Com Apresentação, Coloração e Aspecto Próprio Dos dois Temperos; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

IV - OVOS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	65.000	Uns	Ovo de Galinha, Branco, Extra, Peso Unitário Mínimo de 60g Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Tipo 1 (extra); Com Peso Unitário Entre 60 e 65 Gramas; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Tóxicas; Acondicionado Em Embalagem Padrão, Não Podendo Ter Acondicionado No Mesmo Envase Ovos de Espécies Ou Tipos Diferentes; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 35/09, Portaria 01/90, Decreto 56585/65 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pelo Mapa; Com Validade Mínima de 16 Dias Na Data Da Entrega;

V – VERDURAS E FOLHAS

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
01	2.500	Unidade	4404351 - Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade 1,7 a 3,0kg Repolho; Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
02	2.000	Unidade	4397240 - Acelga Alongada, de Primeira, Peso Por Unidade Menor Que 1,6kg Acelga; Alongada, de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 1,60kg; Apresentando Coloração Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Podendo Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, a ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
03	2.200	Unidade	4412141 - Couve Flor Branca, Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g Couve Flor; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g; Apresentando Inflorescência C/ Formato Globular Asemi Globular; Coloração Branca a Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão Ou Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
04	2.500	Maço	4398831 - Couve Manteiga de Primeira, Peso Por Unidade Menor Que 580g Couve; Manteiga de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
05	350	Maço	4396987 - Agrião Da Terra, Extra, Peso Por Unidade Variando de 500 a 800g Agrião; Da Terra, Extra; Peso Por Unidade Variando de 500 a 800g; Com Folhas Tenras e Coloração Verde Escuro; o Lote Devera Ter Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Amarelado, Passado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega a Os Proc. Administrativos Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
06	1.500	Unidade	4401549 - Chicória, Primeira, Peso Unitário Menor Que 350 g Chicória; Primeira; Com Peso Unitário Inferior a 350 Gramas; Com As Folhas Verde-escuras e o Centro Branco-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada, Murcho Ou Podre; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
07	2.000	Unidade	4403665 - Brócolis Ninja, Peso Por Unidade Maior Que 500g Brócolis; Ninja; Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedúnculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de Coloração Verde Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO),RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
08	250	Maço	4394550 - Espinafre Comum Extra, Peso Por Unidade Maior Que 700g Espinafre; Comum Extra; Peso Por Unidade Maior Que 700 G; Na Cor Verde Escuro Brilhante; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Amarelado, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
09	600	Maço	4397843 - Rúcula Da Terra, Cultivada, Peso Maior Que 300g Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada; Peso Por Unidade Maior Que 300g; Com Coloração Verde Escura Brilhante e Sabor Suave; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Amarelado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 272/05, Instrução Normativa Nº 9 de 12/12 (SARC, ANVISA, INMETRO); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
10	7.800	Unidade	4395301 - Alface Crespa Verde, Peso Unitário de 250 a 400g Alface; Crespa Verde; Com Peso Unitário Variando de 250 a 400 Gramas; Coloração Verde, Grau de Crocância Médio e Sem Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela ANVISA.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
11	900	Unidade	4404416 - Repolho Roxo, Peso Por Unidade Variando de 1, 7 a 3, 0Kg Repolho; Roxo, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto
12	1.000	Mç	4887956 - Almeirão, Variedade Pão de Açúcar, Tipo Extra, Peso Unitário Min. 400g Almeirão; Pão de Açúcar, Tipo Extra; Peso Unitário de No Mínimo 400 G; Devendo Apresentar Coloração Verde Claro Com Margens Verde Escuras; o Lote Devera Ter Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: murcho, Amarelado e Manchado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela ANVISA.

Janine Manicardi Vicentin
Nutricionista CRN3: 15.748
Alimentação Escolar

3. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

LOTES I - FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Aquisição de frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Características: As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e satisfazer as seguintes condições mínimas:

Serem frescas e sãs;

Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento de Merenda Escolar;

Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;

Não estarão danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando presente) deverão se apresentar intactos e firmes;

Estarem isentas de:

Substâncias terrosas; Sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e embalagens); Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; Odores e sabores não característicos; Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

Limite máximo de defeitos:

Defeitos Graves: São aqueles que compreendem a aparência, conservação e qualidade das frutas, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização: lesão, exsudado, mole, injúria por frio. Esses defeitos não serão tolerados.

Defeitos Leves: Prejudicam a aparência das frutas, depreciando o seu valor comercial: amassados, danificados, muito amadurecidos, deformados. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder 5% do número de unidades entregues. Os defeitos que ultrapassarem esse limite serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do Departamento de Merenda Escolar. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

LOTES II - HORTALIÇAS DE RAÍZES E TUBÉRCULOS

Descrição: Aquisição de raízes e tubérculos diversos, destinados ao consumo in natura.

Características: As hortaliças de raízes e tubérculos próprias para o consumo deverão ser provenientes de espécies vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;

Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais;

Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser estipulado pelo Departamento de Merenda Escolar;

Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% (cinco por cento) e que afetem sua aparência. A polpa e pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

Estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

Limite máximo de defeitos:

Defeitos graves: Podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado em proporção superior a 10% (dez por cento) da superfície total da raiz, estar lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachadura, dano mecânico em mais de 10% (dez por cento) da superfície total da raiz ou com mais de três mm de profundidade e deformação. Esses defeitos não serão tolerados.

Defeitos leves: Corte inadequado do caule, ombro verde ou arroxeadado em proporção inferior a 10% (dez por cento) da superfície total da raiz, raiz com radícula, manchas e dano mecânico em proporção inferior a 10% (dez por cento) da superfície da raiz ou a 3 mm de profundidade. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total do produto em cada embalagem.

Os defeitos leves que excederem o limite acima estabelecido serão considerados defeitos graves e, portanto, não serão tolerados.

O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do Departamento de Merenda Escolar. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

LOTE III - TEMPEROS E ERVAS

Descrição: No estado “in natura” de qualidade EXTRA.

Características Gerais: Os temperos e ervas deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

Serem frescos e sãos;

Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;

Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento de Merenda Escolar;

Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes.

Estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;

Umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;

Enfermidades. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

por cento) do peso total do produto entregue, com exceção do produto salsa, para o qual será tolerado até 1% (um por cento) desses defeitos.

Especificações:

Os temperos e ervas deverão ser equivalentes às de classificação EXTRA, do Boletim Informativo Diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade no dia da compra. Considera-se para verificação da qualidade, características como:

Do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescência, limpeza;

Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Interferência de safra e outros fatores:

Em função da época e de outros fatores ou a exclusivo critério do Departamento de Merenda Escolar, eventualmente poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

Ocorrendo qualquer alteração significativa no Boletim Informativo Diário da CEAGESP ou na Legislação vigente, no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, o Departamento de Merenda Escolar se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.

Controle de qualidade:

O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do Departamento de Merenda Escolar. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

LOTE IV - OVOS

Descrição: Produto fresco, de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, especialmente o Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RIISPOA/MA, Resolução nº 05 de 05/07/91 – CIPOA/MA e Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

Características:

O produto deverá atender as seguintes condições mínimas:

Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação; Estar limpo; Apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; Apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; Apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; Apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas; Apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe da qualidade;

Cor da casca	Classificação por peso	Peso da dúzia	Peso unitário mínimo	Classificação qualidade
Branca	Tipo 3 (grande)	660 g	55 g	Classe A

Serão impróprios para o consumo os ovos que apresentarem:

Alterações na gema e na clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento); Mumificação (ovo seco); Podridão (vermelha, negra ou branca); Presença de fungos externa ou internamente; Cor, odor ou sabor anormais; Ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los; Rompimento da casca e da membrana testácea; Conttenham substâncias tóxicas.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues de (2ª, 4ª e 6ª feira) no período da manhã, no horário em ter 7h00 às 10h00, de acordo com o pedido com a necessidade do Setor de Merenda Escolar.

4.2. No ato da entrega os funcionários responsáveis do ponto a ponto, deverão conferir as mercadorias, atestando a sua qualidade, peso e quantidade.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

4.2.1. Caso as mercadorias se apresentem em desconformidade deverão ser rejeitadas. Neste caso, a empresa contratada deverá se responsabilizar pela **reposição** das mercadorias até as 17h00 do mesmo dia da entrega.

4.2.2. O transporte, o prazo, a qualidade, a embalagem, a falta de produtos ou as diferenças de peso, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. **PONTO A PONTO – ENDEREÇOS DE ENTREGA para as Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Escolas Conveniadas:**

As entregas deverão ser ponto a ponto, de segunda, quarta e sexta-feira, conforme pedido enviado pelo setor de Alimentação Escolar.

Horário de entrega: período da manhã, as 7:00 horas.

O fornecedor se responsabilizará pelos produtos quanto à qualidade, troca de mercadorias e por eventuais pedidos emergenciais.

Relação de Escolas:

- ESCOLA CESARINO BORBA – Rua José Ometto, 440 - centro
- ESCOLA JOÃO OMETTO – Rua Zaira Pagiaro Ometto, 255 – Jardim João Ometto
- ESCOLA DULCÍDIA C. RIVABEN – Rua Dimas Cera Ometto, 352 – Jardim João Ometto
- ESCOLA BENEDITO CARLOS FREIRE – Av. Pedro Marcos Bertanha, 100 – Jardim Lázaro Honório de Oliveira
- ESCOLA JOAQUINA DE CASTRO – Rua Benedito Granço, 25 – Jardim Lázaro Honório de Oliveira
- ESCOLA LEONTINA DE OLIVEIRA – Largo Santa Cruz s/n – Jardim Luis Ometto
- ESCOLA ANTONIO CANDIDO – Rua Virgílio Rossetti, 51 – Jardim Iracema
- CRECHE OMETTO – Rua Antonio Joaquim Fagundes 81 – centro
- CRECHE DENISE DENARDI – Rua Angelina Catóia Alves s/n – Bairro Cidade Nova
- CRECHE LÁZARO MENDES DE LIMA – Rua Manoel Fernandes, 140 – Jardim Morro Azul
- CRECHE SAVÉRIO IZZO – Av. Cláudia Maria de Souza, 200 - Jardim Lázaro Honório de Oliveira
- CRECHE LUIS ALVES DE OLIVEIRA – Rua Lídia Borba, 655 – Bairro Santa Rita
- ESCOLA ALEGRIA – Rua Felício de Paula, 119 – Parque Cesarino Borba
- BRINQUEDOTECA REINO ENCANTADO – Rua Ralpho Eliseo M. Santos, 405 – Jardim João Ometto

6. **DAS SOLICITAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS:**

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Dona Auta de Oliveira Simões, 626 – Centro, enviarão as solicitações semanalmente via fax ou e-mail, que serão confirmados via telefone junto à contratada.

7. **DAS PRIORIDADES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE COTAS RESERVADAS:**

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 8º, § 3º, Decreto nº 8.538/2015)

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá dar prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições no pedido, justificadamente. (Ar. 8º, § 4º, Decreto nº 8.538/2015)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial nº 11/2023**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, hortaliças de raízes e tubérculos, temperos e ervas, ovos), de primeira qualidade, para atendimento da Merenda Escolar e Creches Municipais, com entregas ponto a ponto.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após cada entrega.

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal/Cargo na Empresa:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data
inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade
_____, e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2023
ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 11/2023**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.
_____ de _____ de 2023.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR E CRECHES MUNICIPAIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO

DATA: ____ de _____ de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA se compromete a realizar **eventual e futuro fornecimento de hortifrutigranjeiros, de primeira qualidade, para atendimento da Merenda escolar e Creches Municipais, com entrega ponto a ponto**, nos moldes do descrito no Anexo I – Termo de Referência ao Edital do **Pregão Presencial nº __/2022**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços:

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Esta ata de registro de preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressARCimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre da obrigação não cumprida. 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues de (2ª, 4ª e 6ª feira) no período da manhã, no horário em ter 7h00 às 10h00, de acordo com o pedido com a necessidade do Setor de Merenda Escolar.

9.2. No ato da entrega os funcionários responsáveis do ponto a ponto, deverão conferir as mercadorias, atestando a sua qualidade, peso e quantidade.

9.2.1. Caso as mercadorias se apresentem em desconformidade deverão ser rejeitadas. Neste caso, a empresa DETENTORA deverá se responsabilizar pela **reposição** das mercadorias até as 17h00 do mesmo dia da entrega.

9.2.2. O transporte, o prazo, a qualidade, a embalagem, a falta de produtos ou as diferenças de peso, serão de responsabilidade da empresa DETENTORA.

Cláusula 10ª – PONTO A PONTO – ENDEREÇOS DE ENTREGA para as Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Escolas Conveniadas:

- ESCOLA CESARINO BORBA – Rua José Ometto, 440 - centro

- ESCOLA JOÃO OMETTO – Rua Zaira Pagiaro Ometto, 255 – Jardim João Ometto

- ESCOLA DULCÍDIA C. RIVABEN – Rua Dimas Cera Ometto, 352 – Jardim João Ometto

- ESCOLA BENEDITO CARLOS FREIRE – Av. Pedro Marcos Bertanha, 100 – Jardim Lázaro Honório de Oliveira



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

- ESCOLA JOAQUINA DE CASTRO – Rua Benedito Granço, 25 – Jardim Lázaro Honório de Oliveira
- ESCOLA LEONTINA DE OLIVEIRA – Largo Santa Cruz s/n – Jardim Luis Ometto
- ESCOLA ANTONIO CANDIDO – Rua Virgílio Rossetti, 51 – Jardim Iracema
- CRECHE OMETTO – Rua Antonio Joaquim Fagundes 81 – centro
- CRECHE DENISE DENARDI – Rua Angelina Catóia Alves s/n – Bairro Cidade Nova
- CRECHE LÁZARO MENDES DE LIMA – Rua Manoel Fernandes, 140 – Jardim Morro Azul
- CRECHE SAVÉRIO IZZO – Av. Cláudia Maria de Souza, 200 - Jardim Lázaro Honório de Oliveira
- CRECHE LUIS ALVES DE OLIVEIRA – Rua Lídia Borba, 655 – Bairro Santa Rita
- ESCOLA ALEGRIA – Rua Felício de Paula, 119 – Parque Cesarino Borba
- BRINQUEDOTECA REINO ENCANTADO – Rua Ralpo Eliseo M. Santos, 405 – Jardim João Ometto

Cláusula 11ª - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão a conta da dotação orçamentaria, para o exercício financeiro de 2023 na seguinte classificação programática:

02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2027 3.3.90.30.00 02.100.0003
02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2027 3.3.90.30.00 05.281.0000
02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2027 3.3.90.30.00 05.284.0000
02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2028 3.3.90.30.00 02.100.0003
02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2028 3.3.90.30.00 05.282.0000
02.09.00 02.09.12 12.306 2006 2028 3.3.90.30.00 05.285.0000

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

12.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços será gerida pelo senhor (a) _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

13.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

13.4. Cabe ao gestor observar: a prioridade de aquisição dos produtos será primeiramente das cotas reservadas, isto é, da ME e EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições no pedido, devendo completa-la com a outra cota, justificadamente. (Ar. 8º, § 4º, Decreto nº 8.538/2015)

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização. 14.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

14.3. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

14.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro de preços, não tendo este vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

14.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta ata de registro de preços.

14.6. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata de registro de preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

14.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionados pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

14.8. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

14.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
---	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretaria de Educação
Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº __/2023;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº __/2023; Processo Administrativo: nº __/2023;

OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, hortaliças de raízes e tubérculos, temperos e ervas, ovos), de primeira qualidade, para atendimento da Merenda Escolar e Creches Municipais, com entregas ponto a ponto,

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ___ de _____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;

Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;

Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____